

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 006/89

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de NCz\$ 813,92 (Oitocentos e treze cruzados novos e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

1.0 - Câmara Municipal

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

0|0|0||2.0| - Manutenção da Câmara

4120.00 - Equipamento e Mater. Permanente......NCz\$ 280.00

Total 813,92

Art. 2º - As despesas com abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária seguinte:

1.0 - Câmara Municipal

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.01 - Vencimentos dos Funcionários......NCz\$ 813.92

Total..........NCz\$ 813,92



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 28 de março de 1989.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -